



PORTARIA PROAP 18/2020

REGULAMENTA DESCONTO E PARCELAMENTO PARA REMATRÍCULA DO 1.º SEMESTRE DE 2021 AOS ESTUDANTES MATRICULADOS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO, EXCETO O CURSO DE MEDICINA, MODALIDADES EDUCAÇÃO PRESENCIAL E A DISTÂNCIA, DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF, PARA O 1.º SEMESTRE DE 2021.

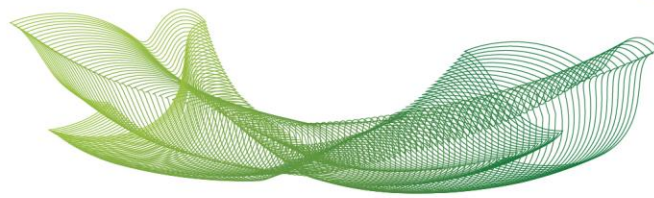
O Pró-Reitor de Administração e Planejamento da Universidade São Francisco – USF, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, em conformidade com a Resolução CSAU 2/2009, e considerando o impacto da pandemia da Covid-19 sobre a realidade econômica e financeira da comunidade discente da instituição, baixa a seguinte

PORTARIA

Art. 1.º Regulamenta a concessão de desconto ou parcelamento do valor da 1ª parcela da semestralidade – rematrícula – para o 1º semestre de 2021 aos estudantes dos cursos de graduação, exceto curso de Medicina, modalidades educação presencial e a distância, da Universidade São Francisco – USF.

§ 1.º As condições para a concessão de desconto ou parcelamento ficam vinculadas aos períodos de realização da rematrícula, conforme abaixo:

- I. no período de 23 de novembro de 2020 a 8 de janeiro de 2021 será concedido o desconto promocional de 10%, aplicado sobre o valor residual da 1.ª parcela da semestralidade ou o parcelamento deste em 6 vezes;
- II. no período de 14 de janeiro a 19 de fevereiro de 2021 será concedido o desconto promocional de 5%, aplicado sobre o valor residual da 1.ª parcela da semestralidade ou o parcelamento deste em 5 vezes;
- III. no período de 25 de fevereiro a 24 de março de 2021 não será concedido desconto promocional sobre o valor residual da 1.ª parcela da semestralidade, apenas o parcelamento deste em 4 vezes.



§ 2.º Conforme Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, as presenças somente serão computadas a partir da efetivação da matrícula, sendo os dias letivos anteriores considerados falta.

§ 3º Os alunos com débitos anteriores poderão efetivar a matrícula sem a necessidade de prévia formalização de acordo das pendências, exceto os prováveis formandos, cujos débitos passarão por análise e negociação.

Art. 2.º Para os estudantes beneficiários de bolsas ou convênios cuja matrícula exija a entrega de documentos, esta deve ser realizada pelo protocolo online / ícone bolsas / entrega de documento, podendo a não entrega acarretar no cancelamento do benefício.

Art. 3.º Os casos omissos nesta portaria serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Administração e Planejamento.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 5.º Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que a presente produza seus efeitos. Publique-se.

Bragança Paulista, 23 de novembro de 2020.

Adriel de Moura Cabral
Pró-Reitor de Administração e Planejamento